

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada para realização de rodeio country profissional durante a Festa da Família Ubiratanense – EXPOBIRA 2026, com montaria em touros, rodeio em carneiros, provas equestres, shows piromusicais e estrutura completa necessária à execução do evento**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviço de execução integral de rodeio country profissional durante a EXPOBIRA 2026, conforme memorial descritivo.	Serviço	1	R\$ 454.500,00	R\$ 454.500,00

1.2. **MEMORIAL DESCRITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>ARQUIBANCADA: Montagem e desmontagem de 120 (cento e vinte) metros lineares de arquibancada, com no mínimo 09 (nove) degraus, passarela com largura mínima de 1,50 m e tábuas de assento com largura mínima de 75 cm, montadas conforme o layout da pista. A estrutura deverá possuir parapeito frontal com altura mínima de 1,20 m e parapeito traseiro com altura mínima de 2,00 m, contendo escadas de acesso na parte frontal, atendendo integralmente às exigências de segurança do Corpo de Bombeiros, especialmente à NPT 041, bem como às normas técnicas aplicáveis da ABNT.</p> <p>Deverão ser executados ainda 30 (trinta) metros lineares de arquibancada sobre os bretes, com altura mínima de 2,20 m, permitindo a adequada passagem dos animais.</p>
2	<p>ARENA PROFISSIONAL: Montagem e desmontagem de arena profissional de rodeio, contendo 125 (cento e vinte e cinco) metros de painéis frontais, 06 (seis) bretes com altura mínima de 2,30 m e mais 05 (cinco) bretes de espera.</p> <p>Deverá possuir ainda 10 (dez) mangueiras para querência em tamanho padrão, com no mínimo 70 (setenta) painéis destinados à querência e 15 (quinze) porteiras para repartição, bem como 01 (um) embarcador para animais compatível com o transporte.</p> <p>Toda a estrutura deverá ser executada em chapa tubular de 2 (duas) polegadas e espessura mínima de 3 mm, atendendo aos padrões técnicos aplicáveis à prática de rodeio profissional, bem como às normas de segurança vigentes.</p>
3	<p>INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO: Instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização profissional para rodeio, contendo no mínimo: 24 (vinte e quatro) line array Taigar System 210244, 24 (vinte e quatro) subwoofers LS Áudio, 04 (quatro) amplificadores Taigar ICE 3000, 04 (quatro) amplificadores Taigar ICE 12000, 04 (quatro) amplificadores Taigar ICE 16000, 01 (um) processador de áudio Taigar, 01 (um) processador de áudio DBX 260, 01 (uma) mesa de som digital de 32 canais, 02 (dois) microfones Shure UR4 com antena direcional, sistema de fly em alumínio Q30 e carreta estúdio climatizada.</p>
4	<p>INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ARENA: Instalação, operação e desmontagem de sistema de iluminação para arena de rodeio, contendo no mínimo 12 (doze) torres em alumínio Q30, com 5,00 metros de altura e módulo circular, 24 (vinte e quatro) refletores de LED, 10 (dez) moving beam 200, 12 (doze) refletores PAR LED de 3 watts, 01 (uma) mesa de luz Avolite e todos os cabos necessários para o perfeito funcionamento do sistema.</p>

5	INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED: Instalação, operação e desmontagem de painel de LED outdoor P2, com no mínimo 24 (vinte e quatro) metros, incluindo estrutura em alumínio Q30 para fixação, sistema de filmagem Full HD, replay digital de rodeio e transmissão do evento.
6	INSTALAÇÃO DE CENÁRIO DE ABERTURA: Montagem, operação e desmontagem de cenário de abertura para todas as noites de rodeio, contendo bandeiras, túnel inflável, elevador, passarela, cortinas, pódio e letreiro personalizado com o nome do evento.
7	SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS E SHOW PIROMUSICAL: Prestação de serviço de queima de fogos e show piromusical para 04 (quatro) noites de rodeio, destinados à entrada do locutor e apresentação das autoridades, compreendendo: 03 (três) piromusical com profissionais responsáveis, sendo que a contratante definirá os dias e as músicas para execução; 04 (quatro) cascatas de 20 metros; 01 (uma) torta de 12 tubos de 25 mm coloridos; painel de Jesus Cristo; painel de Nossa Senhora Aparecida; 02 (dois) leques de 07 tubos de 1,5 polegadas; 02 (dois) leques de 05 tubos de 1,2 polegadas; 01 (uma) torta de 36 tubos de 1 polegada; 04 (quatro) chuvas de prata para destaque de 02 peões; e 01 (uma) torta de 50 tubos de 1 polegada.
8	UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO RODEIO E COMISSÃO ORGANIZADORA: Confeção de 40 (quarenta) camisas destinadas aos profissionais do rodeio, bem como confeção de 20 (vinte) camisas personalizadas para a comissão organizadora do evento.
9	FIVELAS: Confeção de 20 (vinte) fivelas personalizadas para premiação e identificação dos participantes e profissionais do rodeio, conforme definição da comissão organizadora do evento.
10	ANIMAIS PARA MONTARIA: Disponibilização de 35 (trinta e cinco) animais para montaria em rodeio, sendo touros treinados especialmente para competições, devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes, com no mínimo 03 (três) tropas diferentes. Sugestão de tropas: Salto Forte, JP Baiano, Brutos, Revoada, Big Boi, João Inácio, Lucas Valério e Terço Miranda.
11	LOCUTOR DE ARENA: 01 (um) locutor de arena de renome nacional, com experiência comprovada em eventos de grande porte, podendo ser considerados, como sugestão, os seguintes nomes: Marco Brasil, Humberto Júnior, Cuiabano Lima e Almir Cambra. PARA 1 (UM) DIA DE EVENTO.
12	LOCUTOR DE ARENA: 01 (um) locutor de arena de renome nacional, com experiência comprovada em eventos de grande porte, podendo ser considerados, como sugestão, os seguintes nomes: Marco Brasil Filho; Adriano Duarte; Glaydson Rodrigues; Luizinho Mirante; Claudinei Mathias; Valtinho Dos Santos; André Paraná; Piracicabano e Daniel Tiririca. PARA 3 (TRÊS) DIAS DE EVENTO.
13	LOCUTOR VOZ PADRÃO: 01 (um) locutor de voz padrão para abertura, anúncios e condução protocolar do evento, com experiência em rodeios e eventos de grande porte, podendo ser considerados, como sugestão, os seguintes nomes: Carlos Militão, Fabão Potência e Siderley Clein. CONTRATAÇÃO PARA 4 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.
14	LOCUTOR COMENTARISTA: 01 (um) locutor comentarista para acompanhamento e narração técnica das montarias, com experiência em rodeios de grande porte, podendo ser considerados, como sugestão, os seguintes nomes: Tom Pedroso, Thiago Arantes e Esnar Ribeiro. CONTRATAÇÃO PARA 4 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.

15	ETAPA DE RODEIO COM PADRÃO NACIONAL: Realização de etapa de rodeio com padrão técnico compatível com circuito nacional, com validade para pontuação e classificação para a final em Barretos/SP, podendo, inclusive, integrar circuitos reconhecidos nacionalmente, como a Liga Nacional de Rodeio – LNR.
16	PROFISSIONAIS DO RODEIO: Equipe de profissionais para atuação no rodeio, compreendendo: 01 (um) juiz de pista e 01 (um) juiz de brete, ambos com experiência comprovada em rodeios de grande porte em nível estadual e nacional, devidamente habilitados ou com atuação comprovada em circuitos reconhecidos nacionalmente; 03 (três) salva-vidas com experiência em rodeios de grande porte em nível estadual e nacional; e 02 (dois) porteiros com experiência em rodeios de grande porte em nível estadual e nacional.
17	LOCAL E ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS: Contratação de local adequado para permanência dos animais do rodeio, bem como fornecimento de alimentação durante os 04 (quatro) dias de realização do evento, com acompanhamento e supervisão de médico veterinário, garantindo boas condições físicas, sanitárias e de bem-estar animal.
18	MÉDICO VETERINÁRIO: 01 (um) médico veterinário habilitado, responsável pelo acompanhamento dos animais durante todo o evento, garantindo a segurança, as boas condições físicas e sanitárias, bem como o cumprimento das normas aplicáveis e a prevenção de maus-tratos aos animais.
19	ENGENHEIRO CIVIL: 01 (um) engenheiro civil legalmente habilitado, responsável pela emissão de ART referente às estruturas do evento, atestando a segurança, estabilidade e regularidade técnica das instalações montadas.
20	ENGENHEIRO ELETRICISTA: 01 (um) engenheiro eletricista legalmente habilitado, responsável pelas instalações elétricas do evento, bem como pela emissão da respectiva ART, atestando a regularidade e a segurança técnica da execução.
21	EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Instalação de extintores e placas de sinalização de emergência destinados às arquibancadas, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros e demais normas técnicas aplicáveis para prevenção e segurança do evento.
22	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO: Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, destinado à aprovação do evento junto ao Corpo de Bombeiros, contemplando todas as exigências técnicas e normativas aplicáveis à realização do rodeio e às estruturas temporárias instaladas.
23	SEGURO DE VIDA E DE ACIDENTES: Contratação de seguro de vida e de acidentes para os profissionais do rodeio, com cobertura mínima para morte acidental ou invalidez permanente, total ou parcial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), bem como cobertura de despesas médicas, hospitalares e odontológicas, na modalidade de reembolso, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
24	PREMIAÇÃO DOS COMPETIDORES: Premiação dos competidores classificados do 1º ao 5º lugar, compreendendo 01 (uma) motocicleta zero quilômetro, 150 cilindradas, para o campeão, bem como o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser distribuído entre os demais colocados, conforme definição da comissão organizadora do evento.
25	RECOLHIMENTO DE INSS: Responsabilidade pelo recolhimento de INSS dos peões participantes do rodeio, em conformidade com a legislação previdenciária aplicável e demais exigências legais pertinentes à realização do evento.

26	AMBULÂNCIA: Disponibilização de 01 (uma) ambulância Tipo B, com 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) técnico ou auxiliar de enfermagem, equipada com desfibrilador externo automático (DEA), destinada ao atendimento dos profissionais durante a realização do rodeio.
27	LOCAL E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS: Fornecimento de local adequado e alimentação para os profissionais do rodeio e equipes da organização do evento, durante todo o período de realização das festividades, sob responsabilidade integral da contratada.
28	GERADOR DE ENERGIA: Contratação de 01 (um) gerador de energia com capacidade mínima de 260 KVA, compatível com a demanda do evento, devidamente abastecido e sob responsabilidade da contratada, para atendimento durante os 04 (quatro) dias de realização do rodeio.
29	PROVA DOS TRÊS TAMBORES: Realização de prova dos três tambores durante 02 (dois) dias do evento, com no mínimo 30 (trinta) animais, compreendendo equipe mínima composta por 01 (um) juiz, 01 (um) locutor, reparo de pista, 01 (um) trator e 01 (um) rastelo. Deverão ser disponibilizadas ainda as seguintes condições necessárias: areia adequada na pista, fotocélula, energia 220V no camping e vários pontos de água no camping. Os dias e horários de realização da prova dos três tambores serão definidos posteriormente pela comissão organizadora do evento.
30	PROVA DE LAÇO EM DUPLA: Realização de prova de laço em dupla durante 02 (dois) dias do evento, com no mínimo 60 (sessenta) animais de até 200 kg, compreendendo equipe mínima composta por 01 (um) locutor profissional e 01 (um) juiz profissional. Deverão ser disponibilizados bretes de laço para animais de até 200 kg, curral para os animais dentro da arena e estrutura necessária para prova cronometrada. Os dias e horários de realização da prova de laço em dupla serão definidos posteriormente pela comissão organizadora do evento.
31	RODEIO EM CARNEIROS: Realização de rodeio em carneiros, compreendendo locutor mirim de aproximadamente 10 anos, mini arena com 02 (dois) bretes e 02 (dois) currais de espera no padrão americano, pódio para entrega de prêmios, charque no centro da arena para o líder do rodeio mirim, elevador mirim para destaque, trajes para 08 (oito) rainhas mirins, 08 (oito) roupas para equipe médica mirim, trajes para os salvavidas, 15 (quinze) trajes completos para os competidores mirins contendo capacete, colete de proteção, camisa, chapéu e calça de couro, 02 (dois) trajes para equipe de porteiros, 02 (dois) trajes para juiz mirim, 02 (dois) tropeiros, 01 (um) presidente, medalhas para todas as crianças participantes, show com moto, show pirotécnico para abertura do rodeio mirim, 01 (um) mini pônei e 15 (quinze) carneiros treinados para competição.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral de rodeio country profissional durante a EXPOBIRA 2026, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do evento, desde a implantação das estruturas até a finalização das atividades.
- 3.2. A execução inicia-se com a mobilização de recursos e montagem das estruturas necessárias à realização do rodeio, incluindo arena, arquibancadas, sistemas técnicos e demais instalações, observadas as condições do local e as exigências técnicas e normativas aplicáveis, especialmente quanto à segurança estrutural, instalações elétricas e prevenção contra incêndio.
- 3.3. Na fase operacional, compreende a realização das atividades do rodeio ao longo dos dias do evento, com disponibilização de animais, equipe técnica, profissionais habilitados, condução das provas, apresentações e demais ações necessárias ao funcionamento contínuo do evento, incluindo atendimento às exigências legais, sanitárias e de segurança, bem como suporte técnico durante toda a execução.
- 3.4. Integram ainda a solução os serviços complementares indispensáveis à realização do rodeio, tais como disponibilização de sistemas de apoio, atendimento emergencial, acompanhamento técnico especializado e cumprimento das obrigações legais vinculadas à atividade, inclusive quanto à responsabilidade técnica e regularidade perante os órgãos competentes.
- 3.5. Encerrada a fase operacional, a solução contempla a desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos, desmobilização da equipe e liberação da área utilizada, assegurando a restituição das condições do local.
- 3.6. A execução do objeto ocorre de forma integrada, sob responsabilidade única da contratada, que deverá garantir a compatibilidade entre os elementos envolvidos e o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no memorial descritivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá executar o objeto de forma integral, respondendo pela implantação, operação e desmontagem do rodeio, sem fracionamento das responsabilidades.
- 4.2. As estruturas deverão ser instaladas em condições de uso antes do início das atividades, cabendo à contratada garantir sua estabilidade, fixação e funcionamento durante todo o período de utilização.
- 4.3. A execução deverá respeitar as condições do local, especialmente quanto à ocupação do espaço, circulação interna e organização das áreas de operação.
- 4.4. A contratada deverá manter equipe suficiente para montagem, operação e desmontagem, sem interrupção das atividades durante os dias do evento.
- 4.5. Os serviços deverão atender às exigências dos órgãos competentes, incluindo Corpo de Bombeiros e órgãos de defesa sanitária animal, quando aplicável.
- 4.6. Caberá à contratada providenciar as anotações de responsabilidade técnica e demais documentos exigidos para a execução das estruturas e instalações.
- 4.7. A execução deverá ocorrer de forma contínua durante os dias do evento, sem prejuízo das atividades programadas.
- 4.8. A contratada deverá manter preposto durante a execução, com poderes para tratar diretamente com a Administração e adotar as providências necessárias ao andamento dos serviços, devendo o responsável ser previamente indicado e formalmente designado no momento da assinatura do contrato.
- 4.9. A contratada será responsável por eventuais danos causados às estruturas, ao local de execução ou a terceiros durante a montagem, realização e desmontagem do evento.
- 4.10. A execução deverá observar o cronograma do evento e as etapas definidas pela Administração, cabendo à contratada adequar suas atividades aos prazos estabelecidos.
- 4.11. Eventuais falhas na execução deverão ser corrigidas pela contratada de forma imediata, sem prejuízo das atividades do evento.
- 4.12. Após o encerramento das atividades, a contratada deverá realizar a desmontagem das estruturas e a liberação da área, nas condições em que foi disponibilizada.

4.13. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mobilização, transporte, montagem, operação e desmontagem, bem como demais custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, incluindo alimentação, hospedagem e demais encargos necessários à equipe, quando houver, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

4.14. Não será admitida a execução parcial do objeto, devendo todos os elementos necessários à realização do rodeio estarem disponíveis de forma completa, conforme previsto no memorial descritivo.

4.15. A montagem, instalação e organização das estruturas no local de execução serão de responsabilidade da contratada.

4.16. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, sendo responsável pela substituição daqueles que apresentarem inadequação ou falha durante a execução.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.18. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

4.19. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.20. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

4.21. A realização de vistoria prévia é facultativa na fase de licitação, sendo de responsabilidade do licitante o conhecimento das condições do local de execução dos serviços, tendo em vista as especificidades do objeto em área urbana, nos fundos do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima.

4.22. O licitante que realizar vistoria prévia até a fase de julgamento ficará dispensado de nova vistoria para fins de assinatura do contrato.

4.23. O licitante que não realizar vistoria prévia até a fase de julgamento deverá, obrigatoriamente, realizar vistoria do local antes da assinatura do contrato, como condição para sua formalização, sob pena de convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto deverá ter início em até 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de serviço, observadas as datas previstas para a realização do evento, devendo a montagem estar concluída com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de início do evento, fixada em 11 de junho de 2026, conforme cronograma oficial a ser disponibilizado pela Administração.

5.2. A execução compreenderá a implantação das estruturas, a realização das atividades do rodeio durante os dias do evento e a posterior desmontagem, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no memorial descritivo.

5.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em conformidade com a NR-01.

5.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em conformidade com a NR-07.

- 5.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, em conformidade com a legislação aplicável.
- 5.6. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres para Instalação e Ocupação Temporária, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros, acompanhado do respectivo documento de liberação.
- 5.7. As estruturas deverão possuir Laudo Técnico de Estabilidade Estrutural, elaborado por profissional habilitado, em conformidade com a NPT 041/2015 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
- 5.8. As estruturas deverão possuir Laudo de Prova de Carga para palcos, arquibancadas e demais estruturas elevadas, emitido por profissional habilitado.
- 5.9. As estruturas deverão possuir Laudo de Resistência Mecânica, emitido por profissional habilitado.
- 5.10. As lonas e materiais de cobertura utilizados deverão possuir Laudo de Flamabilidade, emitido por profissional ou entidade competente.
- 5.11. As estruturas deverão apresentar condições adequadas de conservação, incluindo pintura em bom estado, sem riscos à segurança dos usuários.
- 5.12. A etapa de rodeio deverá possuir padrão técnico compatível com circuito nacional, podendo, inclusive, integrar circuitos reconhecidos nacionalmente, como a Liga Nacional de Rodeio – LNR, desde que possibilite classificação para a final nacional realizada em Barretos.
- 5.12.1. A contratada deverá comprovar, antes do início da execução, que a etapa a ser realizada atende às condições de classificação em circuito nacional.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.13. Os serviços serão executados nos fundos do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, na região central do Município.
- 5.14. A realização do rodeio ocorrerá no período de **11 a 14 de junho de 2026**, com início das atividades às 19h30, em cada um dos dias do evento.
- 5.15. A contratada deverá considerar, para fins de execução, os períodos necessários à montagem prévia das estruturas e à desmontagem após o encerramento do evento, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 5.16. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o senhor JOSÉ CARLOS GONÇALVES, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete. Na ausência do fiscal designado, a fiscalização será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria da pasta responsável.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. A gestão da contratação será exercida pelo secretário titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Da aceitação do objeto

7.2. A liberação das estruturas para início das atividades do evento dependerá da verificação prévia do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. As estruturas e instalações que apresentarem inadequação, instabilidade ou qualquer condição que comprometa a realização do evento não poderão ser utilizadas, devendo a contratada realizar as correções necessárias antes do início das atividades.

7.4. A verificação das condições das estruturas será realizada antes do início do evento, não sendo admitida a execução das atividades em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

7.5. Eventuais ajustes ou correções deverão ser realizados pela contratada de forma imediata, sem prejuízo do cronograma do evento.

Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da montagem das estruturas, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a antecedência mínima prevista no item 5.1.

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.11.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do evento, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, formalizado por meio de termo detalhado, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.18.1. o prazo de validade;
- 7.18.2. a data da emissão;
- 7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.18.5. o valor a pagar; e
- 7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.21. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado após a realização total do evento, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Documentos necessários para assinatura do contrato

8.2. A licitante vencedora deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, a contratação de seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, inclusive aqueles decorrentes da utilização de animais, estruturas e equipamentos empregados na realização do rodeio.

8.2.1. A apólice deverá permanecer vigente durante todo o período de execução contratual, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A licitante vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, a relação dos profissionais responsáveis pelas instalações elétricas, acompanhada dos respectivos certificados de capacitação em conformidade com a NR-10.

8.3.1. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido impedirá a formalização do contrato, facultando à Administração convocar o licitante remanescente, nos termos da legislação aplicável.

8.4. A licitante vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, a relação dos profissionais que atuarão na montagem e desmontagem das estruturas, acompanhada dos respectivos certificados de capacitação em conformidade com a NR-35.

8.4.1. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido impedirá a formalização do contrato, facultando à Administração convocar o licitante remanescente, nos termos da legislação aplicável.

8.5. A licitante vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, os documentos de regularidade relativos à execução de serviços pirotécnicos, incluindo as autorizações necessárias para uso, transporte e armazenamento de produtos controlados, bem como as licenças específicas exigidas pelos órgãos competentes para a realização dos serviços.

8.5.1. Os documentos poderão estar em nome da própria licitante ou de empresa especializada por ela contratada para execução dos serviços pirotécnicos.

8.5.2. Na hipótese de apresentação de documentos em nome de empresa diversa, deverá ser comprovado o vínculo jurídico entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

Regime de execução

8.6. O regime de execução do contrato será o de preço global.

Exigências de habilitação

8.7. Conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar, a fase de habilitação deverá anteceder a fase de julgamento das propostas (inversão de fases). Portanto, os documentos de habilitação deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, sob pena de inabilitação.

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.23. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.26. Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.27. Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

8.28. Comprovação de registro ou certificação da empresa junto à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, em situação regular, com emissão atualizada.

8.29. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para a realização de rodeio ou serviço compatível com o objeto da contratação.

8.30. Comprovação de cadastro da empresa no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e regulamentações aplicáveis, em atividade compatível com o objeto da contratação.

8.31. Comprovação de que a licitante possui responsável técnico com formação de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, responsável pela montagem das estruturas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de registro ou inscrição no respectivo conselho;

b) Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT, comprovando execução de serviço com complexidade compatível com o objeto;

c) Comprovação de vínculo com o profissional indicado, admitindo-se contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação, acompanhada de anuência do profissional.

8.32. Comprovação de que a licitante possui profissional de nível superior em medicina veterinária, habilitado para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de registro ou inscrição no respectivo conselho regional de medicina veterinária;

b) Comprovação de habilitação junto ao órgão competente para emissão de Guia de Trânsito Animal;

c) Comprovação de vínculo com o profissional indicado, admitindo-se contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação, acompanhada de anuência do profissional.

8.33. Comprovação de que a licitante possui profissional de nível superior em engenharia elétrica, devidamente registrado no CREA, responsável pelas instalações elétricas do evento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de registro ou inscrição junto ao CREA;

b) Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT, comprovando execução de serviço com complexidade compatível com o objeto;

c) Comprovação de vínculo com o profissional indicado, admitindo-se contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação, acompanhada de anuência do profissional.

8.34. Apresentar Alvará de localização e/ou funcionamento, expedido pelo Município da licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.35. Comprovação de que a licitante possui profissional habilitado para execução de serviços pirotécnicos (Blaster), mediante apresentação de certificado de habilitação válido.

8.35.1. A comprovação de vínculo com o profissional indicado deverá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação, acompanhada de anuência do profissional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme custo unitário apostado na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RED.	EXERCÍCIO	ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE
618	2026	07.002	07.002.27.813.0005.2066	07.002.27.813.0005.2066.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	LIVRE
DESDOBRADA		3.3.90.39.22.00 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS			

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã/PR, 05 de maio de 2026.

Assinado por:
Maria Eduarda Pio da Costa Maeda
05/05/2026 - 15:29
UUQJITCHQCQQOOSKURDQLQ

MARIA EDUARDA PIO DA COSTA MAEDA
Divisão de Planejamento de Contratações